PROJETO DE LEI Nº 82 /2022.
(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1475/2022
Data: 14/06/2022 - Horário: 09:11
Legislativo - PLO-L 82/2022

Altera a Lei n° 2.434 de 21 de maio de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 37 da Lei 2.434 de 21 de maio de 2019, o seguinte inciso "L":

> **Art. 37.** São infrações disciplinares:
> (...)
> L – a violação de prerrogativas e direitos dos advogados no exercício de sua função."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aos 02 dias do mês de junho de 2021.

IVANILSON DA SILVA MARINHO:89979290110

Assinado de forma digital por IVANILSON DA SILVA MARINHO:89979290110
Dados: 2022.06.08 10:22:54 -03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade a reflexão para reconhecimento desses grandes profissionais, que lutam pela defesa dos direitos de cada um.

O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei (Artigo 133 da CF/88).

Nesse sentido, a lei que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a da OAB (lei 8.906, de 4 de julho de 1994) estabelece uma série de prerrogativas. A despeito disso, algumas salvaguardas da advocacia não estão completamente imunes a arbitrariedades de servidores públicos.

Salienta-se ainda que, apesar da lei 13.869/19, outros direitos necessários ao bom exercício da profissão são destituídos da devida proteção em âmbito administrativo.

Diante dessa lacuna, para efetivação dessas garantias em âmbito público municipal, faz-se necessário o estabelecimento de regra sancionadora ao seu descumprimento pelos servidores, que pode ser concretizada mediante alteração à lei 2.434/19, que dispõe sobre o Regime Disciplinar dos servidores do Município de Gurupi .

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto.

É a Justificativa.

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

IVANILSON DA SILVA MARINHO:89979290110

Assinado de forma digital por IVANILSON DA SILVA MARINHO:89979290110
Dados: 2022.06.08 10:23:15 -03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD